

**Portaria Nº 017/2013**

O Ilustre Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer jurídico,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 391, portadora de RG nº 2.833.660 SS/PE, inscrita no CPF sob o nº 399.132.874-72, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Municipalidade, com fundamento no artigo art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do João Alfredo e passou a reger o FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

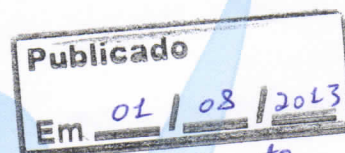
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 1º de agosto de 2013.

*Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar*  
RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP



*JWC Santos*